



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 133

de 29 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.071.859,00 (Um milhão, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$1.071.859,00 (Um milhão, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transposição da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único integrante desta Lei, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total R\$1.071.859,00 (Um milhão, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSPOSIÇÃO)

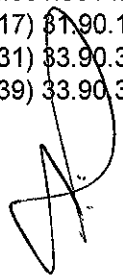
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.03.01 Educação Infantil	
12.365.0013.1.051 Construção Instal.Ampl. E Reforma de Pré-Escola	
(377) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 210.0000	20.368,00
12.365.0013.1.052 Construção Instal.Ampl. e Reforma de Creche	
(379) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 210.0000	194.324,00
02.03.02 Ensino Fundamental	
12.361.0015.1.004 Constr.Instal.Ampl.Reforma do Ensino Fundamental	
(454) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 220.0000	354.015,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.1.035 Constr.Instal.Ampl.Reforma Ensino Fundamental	
(591) 44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 262.0000	503.152,00
TOTAL.....	1.071.859,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

02.03.01 Educação Infantil	
12.365.0013.2.083 Manutenção de Creche	
(442) 33.90.36 Outros Serv.Terc.Pessoa Física FR1 CA 210.0000	6.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental	
12.361.0015.2.016 Manutenção do Ensino Regular	
(458) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas -Pessoal Civil FR1 CA 220.0000	500.000,00
(487) 33.90.39 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica FR1 CA 220.0000	62.707,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.021 Manutenção do Transporte Escolar	
(593) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR2 CA 262.0000	65.000,00
12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
(617) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civ .FR2 CA.262.0000	70.000,00
(631) 33.90.30 Material de Consumo FR2 CA 262.0000	70.000,00
(639) 33.90.36 Outros Serv.Terc.P.Física FR2 CA 262.0000	20.285,00



(641) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR2 CA 262.0000	120.000,00
12.365.0014.2.085 Manutenção Creche 40%	
(666) 33.90.30 Material de Consumo FR2 CA 262.0000	45.000,00
(674) 33.90.36 Outros Serv.Terc.Pessoa Física FR2 CA 262.0000	29.995,00
12.365.0014.2.086 Manutenção Educação Pré-Escola 40%	
(684) 33.90.30 Material de Consumo FR2 CA 262.0000	70.000,00
(698) 44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR2 CA 262.0000	12.872,00
TOTAL	1.071.859,00

